



Portaria N° 056/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 062/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria de Lourdes Pinheiro Teles**, portadora da identidade n.º 96029041753 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 195.282.993-34, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, ref. 8, matrícula n.º 927, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em julho de 2.025	-	R\$ 4.300,58	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; art. 17 da Lei n.º 2.630/2010; Lei n.º 4.278/2025.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.720,23	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 4.300,58	Lei n.º 3.511/2018
Adicional de Especialização	10% 200h	R\$ 860,11	Lei n.º 2.468/2008
Quinquenio	10% 100h	R\$ 430,05	Art. 197 da lei municipal n.o 917/71 e incorporados através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.o 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 11.611,55			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 05/08/2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 08 de Agosto de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda
Íngride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n.º 12/2025 - GP

Andre Barreto EsmERALDO
Andre Barreto EsmERALDO
Prefeito do Município de Crato - CE